



Publicado no Diário Oficial do
Município – DIO/VV

Em 21/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

LEI Nº 7.155 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública o “Projeto Missão em Ação”, com sede neste município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o “Projeto Missão em Ação”, entidade da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 44.123.817/0001-22, com sede à rua Rozental de Oliveira, nº 34-A, bairro Primeiro de Maio, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de março de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal



Assinatura: Vereador Janimar Santos Oliveira em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003800360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINADO DIGITALMENTE

Arnaldo Borgo Filho

A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>



	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.716.0000.0000	62.508,17
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.719.0000.0000	2.354.314,61
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.759.0000.0000	450.410,53
			TOTAL FCM	3.324.047,42
	TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO			3.324.047,42

DECRETO Nº 086/2025

Altera dispositivos do Decreto nº 229/2023 que dispõe sobre a Comissão Integrada Municipal de Eventos - COMUNE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 56, IV, da Lei Orgânica Municipal, e o Processo nº 29139/2025; **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 229, de 27 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A COMUNE será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, e nas suas ausências será presidida pela Secretária Municipal de Turismo, composta por representantes das áreas específicas e necessárias em cada Secretaria para o desenvolvimento das ações, todos com direito a voz e voto, tendo a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT:

a) 1 (um) representante da área de Cultura;

II - Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR:

a) 1 (um) representante da área Turismo;

III - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST:

a) 1 (um) representante da área da Guarda Municipal;

b) 1 (um) representante da área de Trânsito;

c) 1 (um) representante da área de Transporte.

IV - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU:

a) 1 (um) representante da área de Posturas.

Parágrafo único. Representantes de outras secretarias podem ser convidados, sempre que julgar necessário, de acordo com a pauta da reunião." (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 1º do art. 3º do Decreto nº 229, de 27 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

§ 1º A Secretaria Executiva da Comissão será exercida por servidores designados pelo Secretário Municipal de Cultura – SEMCULT." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de março de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/2025

Estabelece o quantitativo de estagiários do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 56, IV, da Lei Orgânica Municipal, e o Processo nº 23216/2025; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13 da Lei nº 7.136, de 06 de janeiro de 2025; **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo de estagiários para desempenharem suas funções junto à Prefeitura Municipal de Vila Velha, de acordo com os dados inseridos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O preenchimento de novas vagas deverá ser solicitado junto à Secretaria Municipal de Administração, através de Processo Eletrônico, assinado pelo Ordenador de Despesas da pasta solicitante.

Parágrafo único. São requisitos mínimos para abertura do processo:

I - justificativa do pedido;

II - quantitativo de vagas pleiteadas;

III - indicação do nível de escolaridade do estagiário;

Art. 3º A solicitação de estagiários será encaminhada para Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito -SEMGAP, para apreciação e autorização do Chefe do Poder do Executivo.

§ 1º O preenchimento da vaga de estágio sem observância do disposto no *caput* do artigo serão nulos de pleno direito, importando na responsabilidade da autoridade que autorizou o preenchimento da vaga.

§ 2º Os procedimentos afetos à admissão, regulação e demais disposições de estágio observarão o disposto na Lei nº 7.136, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 094/2018.

Vila Velha, ES, 20 de março de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA	QUANTITATIVO TOTAL DE ESTAGIÁRIOS
Secretaria Municipal de Educação	215
Secretaria Municipal de Saúde	60
Demais secretarias	155
QUANTITATIVO TOTAL	430

LEI Nº 7.154 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Denomina de "Avenida Francisco Duarte Filho" via pública situada no bairro Praia da Costa, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"Avenida Francisco Duarte Filho"** a via pública conhecida como "Avenida da Vala", trecho compreendido entre a avenida Dr. Olivio Lira e a rua Erothildes Penna Medina (Coordenadas UTM - Ponto 01 - E:365375,81; N:7750234,54; Ponto 02 - E:365342,07; N:7739914,67), situada no bairro Praia da Costa, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 19 de março de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Renzo Mendes.

Obs: Republicado por ter sido publicado com incorreções no DIOVV de 20/03/2025.

LEI Nº 7.155 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública o "Projeto Missão em Ação", com sede neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o "Projeto Missão em Ação", entidade da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 44.123.817/0001-22, com sede à rua Rozental de Oliveira, nº 34-A, bairro Primeiro de Maio, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de março de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Jonimar Santos Oliveira.

